

C O P I A

L E I N E S O

O PREFEITO MUNICIPAL DA POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z SABER que, a Câmara Municipal decreta e o promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito : "Uma área de terreno urbano, com 45.457 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete) metros quadrados, situada na Rua Rio Grande do Norte, da planta da cidade de Pompeia, com as seguintes com frontações:- Com frente para a Rua Rio Grande do Norte, pelo lado esquerdo de quem olha para o terreno, com o quarteirão nº 105, pelos fundos com quem de direito e pelo outro lado com a Chácara Bambu."

ARTIGO 2º - A área de terreno urbano acima descrita, destina-se à construção da Estação de Tratamento de Resíduos.

ARTIGO 3º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de Dezembro de 1961, um crédito especial de Cr. \$ 300.000,00 (TRÊS HUNDIDOS MIL CRUZADOS).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excessos da arrecadação já verificado nos seguintes códigos:

300/0-17-3- Imposto de Industrias e Profissões.....	Cr.\$ 190.000,00
210/0-27-3- Imposto Sobre Jogos e Diversões.....	Cr.\$ 25.000,00
180/1-11-2- Taxa Rodoviaria.....	Cr.\$ 35.000,00
270/1-21-4- Taxa de Expediente.....	Cr.\$ 21.000,00
310/0-12-0- Cemitério	Cr.\$ 6.000,00
910/6-21-0- Multas	Cr.\$ 23.000,00
TOTAL.....	Cr.\$ 300.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA POMPEIA, em 24 de Dezembro de 1960.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria, em 24 de Dezembro de 1960.

Augusto Costa
Augusto Costa - Secretário